

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PROCESSO Nº 3232.2024.AC-45.PE.0742.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0742.2024.SAD.FES-PE

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, Representado pelo HOSPITAL JABOATÃO PRAZERES, doravante denominada GERENCIADOR, com sede na rua Recife, s/n, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.048/0007-13, neste ato representada pelo Gestor, Dr. DINALDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, portador da matrícula funcional nº 455.678-0, no uso da competência conferida pela portaria nº 617, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0287/2024, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as empresas: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 - Jardim Paulista, Paulista - PE CEP: 53409-260, neste ato, representada por EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO; **FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**, CNPJ nº 06.628.333/0001-46, com sede na Avenida Dr. Antônio Lyrio Callou S/N, Km 02, neste ato, representada José Lívio Luna Callou; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 06.132.785/0001-32, com sede na Rodovia BR 101 Sul, Km 80, S/N, GP 8, CEP 54.320-230, neste ato, representada por LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA; **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, com sede na RUA EXPEDITO SIMOES 98, CENTRO, CALUMBI-PE, CEP 56.930-000, neste ato, representada por ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA; **ZUCK PAPÉIS LTDA**, CNPJ nº 23.232.280/0001-69, com sede na rua Buenópolis, nº 200, galpão C, 35º BI, Feira de Santana – BA, CEP. 44.094-594, neste ato, representada por CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS; **FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 46.116.412/0001-92, com sede na rua JOSÉ DA SILVA LUCENA, 102, GALPAO 0002 SALA 08, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP 51.150-430, neste ato, representada por VYCTORIA RAYANE BASTOS CARDOSO, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **Medicamentos - Soluções Parentais de Grandes e Pequenos Volumes**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da

proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas do Hospital Jaboatão Prazeres.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro Hospital Jaboatão Prazeres, com os quantitativos estimados conforme indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) no item 1.3.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

COTA PRINCIPAL 3						
DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE FORNEC.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	3116360	COTA PRINCIPAL 3 - CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FS 500 ML	18.000	R\$ 4,4700	R\$ 80.460,00
VALOR TOTAL						R\$ 80.460,00

COTA PRINCIPAL 1						
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA						
CNPJ nº 06.628.333/0001-46						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE FORNEC.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	3116360	COTA PRINCIPAL 1 - CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FS 100 ML	36.000	R\$ 2,9000	R\$ 104.400,0000
12	3116360	COTA PRINCIPAL 2 - RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FS 250 ML	13.500	R\$ 3,7700	R\$ 50.895,0000
16	3090647	COTA PRINCIPAL 4 - RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FS 500 ML	9.000	R\$ 5,5000	R\$ 49.500,0000
VALOR TOTAL						R\$204.795,00

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 06.132.785/0001-32

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE FORNEC.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	3141136	COTA EXCLUSIVA 3 - CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP 10 ML	60.000	R\$ 0,2800	R\$ 16.800,0000
4	3181553	COTA EXCLUSIVA 4 - FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	FS 130 ML	1.200	R\$ 6,6600	R\$ 7.992,0000
VALOR TOTAL						R\$ 24.792,00

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 26.754.510/0001-48

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE FORNEC.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7	3188680	COTA EXCLUSIVA 7 - GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC (SISTEMA FECHADO),VIA DE	FS 500 ML	9.000	R\$ 5,8550	R\$ 52.695,0000

		ADMINISTRACAO PARENTERAL				
VALOR TOTAL						R\$ 52.695,0000

ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ nº 23.232.280/0001-69						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE FORNEC.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	3116336	COTA EXCLUSIVA 1 - AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP 10 ML	180.000	R\$ 0,2190	R\$ 39.420,0000
17	3090647	COTA RESERVADA 4 - RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FS 500 ML	3.000	R\$ 7,2790	R\$ 21.837,0000
VALOR TOTAL						R\$ 61.257,00

FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 46.116.412/0001-92						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE FORNEC.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	3116328	Cota exclusiva 2 - AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO	FS 500 ML	6.000,00	R\$ 4,9900	R\$ 29.940,0000

		PARENTERAL				
11	3116360	Cota reservada 1 - CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FS 100 ML	12.000	R\$ 3,4400	R\$ 41.280,0000
13	3116360	Cota reservada 2 - CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FS 250 ML	4.500	R\$ 4,5200	R\$ 20.340,0000
15	3116360	Cota reservada 3 - CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FS 500 ML	6.000	R\$ 5,0500	R\$ 30.300,0000
VALOR TOTAL						R\$ 121.860,00

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais itens nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 12.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
 - 12.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 12.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
 - 12.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - 12.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
 - 12.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 12.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 12.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
- 12.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
- 13.1.1.** não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
 - 13.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
 - 13.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 13.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 13.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, de de .

ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº **08.778.201/0001-26**
DETENTORA DA ATA

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº **26.754.510/0001-48**
DETENTORA DA ATA

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº **06.628.333/0001-46**
DETENTORA DA ATA

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº **23.232.280/0001-69**
DETENTORA DA ATA

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº **06.132.785/0001-32**
DETENTORA DA ATA

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº **46.116.412/0001-92**
DETENTORA DA ATA